

EDITAL N° 037/2019/CEART

Abre inscrições, fixa data, horário, local e critérios para a eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Música do Centro de Artes da UDESC.

A Diretora Geral do Centro de Artes – CEART/UDESC, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto Nº 4.184/06, de 06 de abril de 2006, bem como o previsto no Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução Nº 044/2007 – CONSUNI, de 01.06.2007,

CONVOCA:

Eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Música do Centro de Artes da UDESC.

1. DAS VAGAS

1.1 **01** (uma) vaga para Chefe e Subchefe do Departamento de Música do Centro de Artes da UDESC.

2. DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 Período: **de 03 a 07 de fevereiro de 2020.**

2.2 Horário: das 14h00 às 18h00.

2.3 Local: Direção Geral do CEART.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Ser professor efetivo do magistério superior da UDESC, lotado no Departamento de Música do Centro de Artes, devendo exercer o cargo em regime de dedicação integral.

3.1.1 A exigência de estabilidade definida no Estatuto fica dispensada conforme art. 276 do Regimento Geral.

3.2 Inscrever-se para a vaga por chapa, da qual conste os nomes dos candidatos a Chefe e Subchefe, mediante requerimento único.

3.3 Caso o candidato seja detentor de cargo eletivo executivo ou função de confiança, deve renunciar ou exonerar-se para a inscrição como candidato ao cargo executivo, atendendo ao disposto no art. 54 do Estatuto da UDESC.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 Encerrado o período de inscrições, caberá à Comissão Eleitoral, designada por Portaria da Direção Geral do Centro, homologar a inscrição dos candidatos, publicando sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.2 Das decisões de homologação das inscrições das candidaturas, caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação.

4.3 Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do recurso.

4.4 Após a publicação das decisões dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso em última instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao Conselho de Centro, o qual deverá decidir, em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do recurso.

4.5 É vedada, após a homologação das candidaturas, a substituição de qualquer candidato, tanto titular ou suplente.

5. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA VOTAÇÃO

5.1 Dia: **04 de março de 2019**

5.2 Horário: das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

5.3 Local: Direção Geral do CEART

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 A Comissão Eleitoral, designada pela Diretora Geral do Centro de Artes, será composta por 4 (quatro) membros da comunidade universitária, dentre eles o presidente e respectivo suplente.

7. DOS ELEITORES

7.1 A votação dos candidatos dar-se-á pelo Colegiado Pleno do Departamento de Música.

7.2 O Colegiado Pleno do Departamento de Música do CEART é composto pelos docentes efetivos lotados e em atividade no Departamento de Música, representantes discentes e representante técnico administrativo (art. 45 do Estatuto da UDESC).

8. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

- 8.1 A apuração dos votos terá caráter público e será realizada pela Comissão Eleitoral após o encerramento da votação, a partir das 17h30 do dia 04/03/2020, na Direção Geral do CEART.
- 8.2 Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a Ata da Votação, constando os dados do pleito.
- 8.3 Será considerada eleita a candidatura que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
- 8.4 Havendo mais de uma vaga, são consideradas eleitas as candidaturas que obtiverem o maior número de votos em ordem decrescente de classificação.
- 8.5 Em caso de empate, considerar-se-á eleita na contagem dos votos a candidatura em que o candidato a titular tiver a matrícula mais antiga e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.
- 8.6 O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência.
- 8.7 Cada voto deve ser destinado a apenas um candidato, ou chapa, sob pena de invalidação.
- 8.8 A votação deve ocorrer em dia letivo.

9. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:

- 9.1 A Comissão Eleitoral deverá publicar o resultado das apurações em até 03 (três) dias úteis após o encerramento das eleições e encaminhá-lo junto à respectiva Ata da Votação ao Presidente do Conselho de Centro do CEART para homologação.
- 9.2 Do resultado da apuração cabe recurso ao Conselho de Centro no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação dos mesmos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.
- 10.2 No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas.
- 10.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Procuradoria Jurídica da UDESC, cabendo recurso à Direção Geral do CEART.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2019.

Profa. Dra. Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva

Diretora Geral do Centro de Artes | UDESC